

# Retid

---

Regime Especial Tributário para a  
Indústria de Defesa

# Prazo de aplicação do Retid

Lei X Decreto X Instrução Normativa



## Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012

- Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até **5 (cinco) anos** contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid. (Redação dada pela Lei nº 12.794, de 2013)

■ 22/03/2017



## Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012

- Art. 11. Os benefícios de que tratam os arts. 9º , 9º-A, 9º-B e 10 poderão ser usufruídos em até **20 (vinte) anos** contados da data de publicação desta Lei, nas aquisições e importações realizadas depois da habilitação das pessoas jurídicas beneficiadas pelo Retid. (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014)

■ 22/03/2032



## Atos infralegais

**Decreto nº 8.122, de 16  
de outubro de 2013**

**Desatualizado!**

**Instrução Normativa  
RFB nº 1454, de 25 de  
fevereiro de 2014**

**Atualizada pela  
Instrução Normativa  
RFB nº 1644, de 2016**

# Forma de tributação no IRPJ

Fruição do Retid



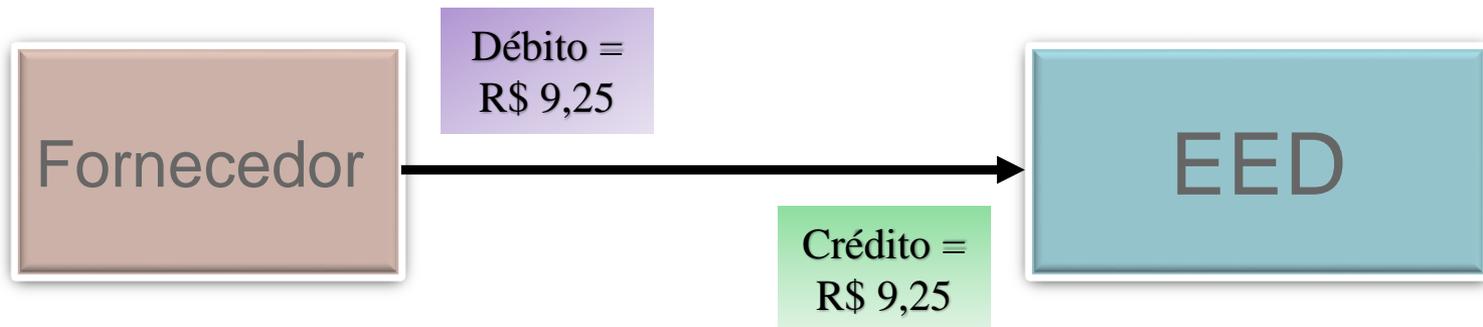
## Requisito para fruição do Retid

- Empresa tributada no IRPJ pelo lucro real
- Excluídas:
  - ▷ Empresas optantes pelo Simples Nacional
  - ▷ Empresas tributadas no IRPJ pelo lucro presumido ou arbitrado



## Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

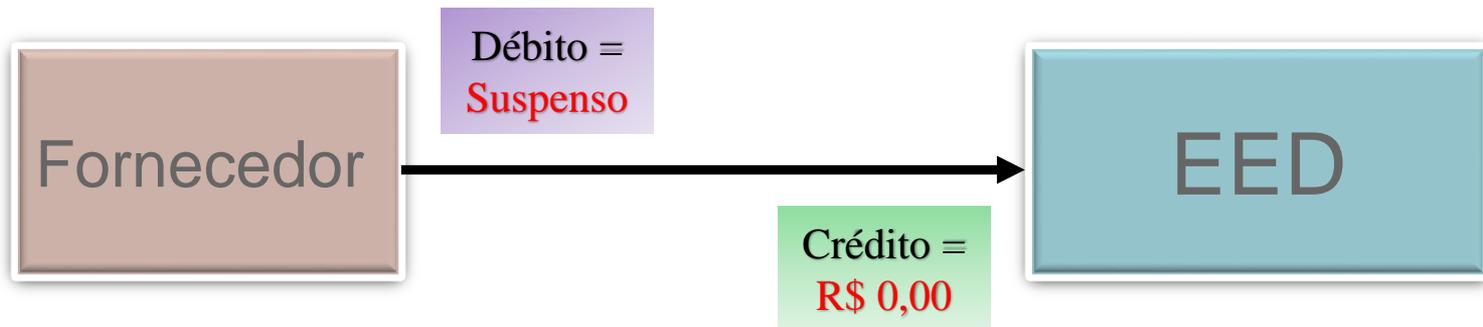
- Venda de produto por R\$ 100,00





## Operação COM o Retid – PIS/Cofins

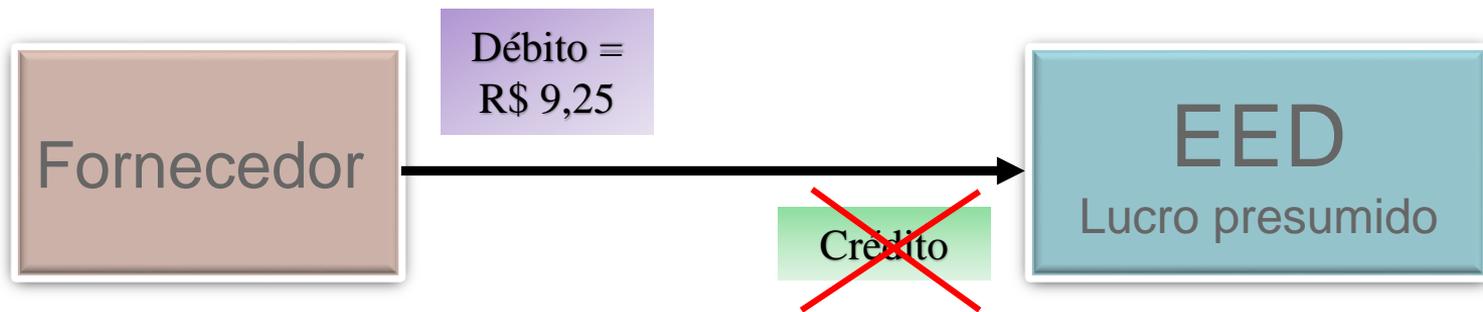
- Venda de produto por R\$ 100,00





## Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

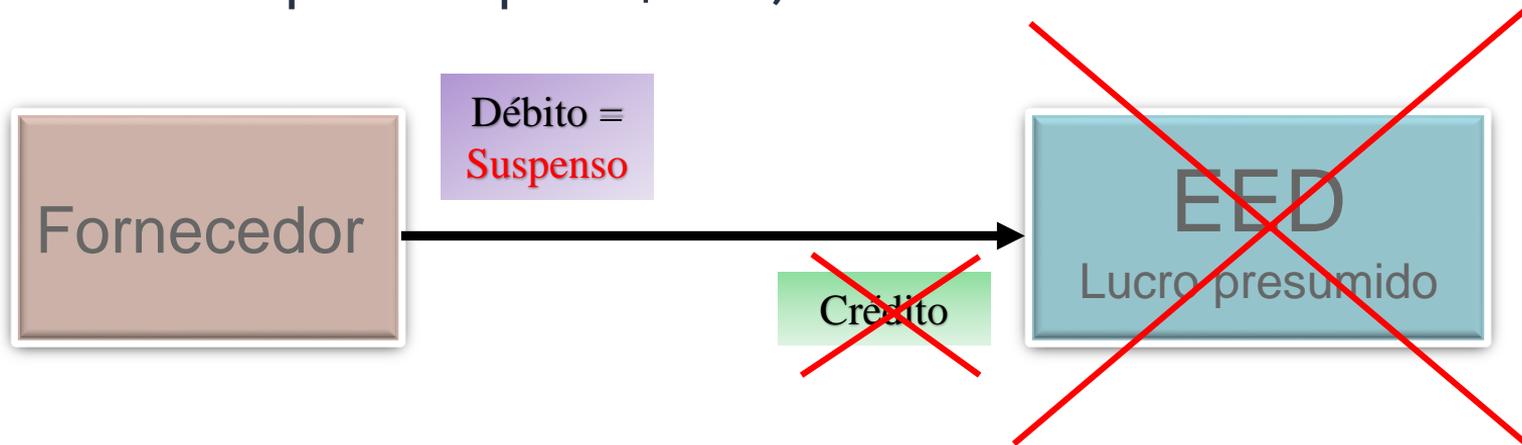
- Venda de produto por R\$ 100,00





## Operação COM o Retid – PIS/Cofins

■ Venda de produto por R\$ 100,00



# Habilitação

Procedimento de solicitação



## Alteração da estrutura da RFB

### Atual

**10 Regiões no País**

**Habilitação a regimes analisada pela Delegacia da Receita Federal (DRF)**

### Nova

**5 Regiões no País**

**Habilitação a regimes analisada pela Delegacia Especial da Receita Federal de Administração Tributária (Derat)**



## Procedimento

- Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 25 de fevereiro de 2014
  - ▷ Instrução Normativa RFB nº 1.782, de 11 de janeiro de 2018
    - ▷ e-CAC
  
- Dúvidas: plantão nas unidades da RFB
  
- Problemas: informar o Ministério da Defesa

# Aplicação do Retid

Obrigatoriedade da suspensão dos tributos



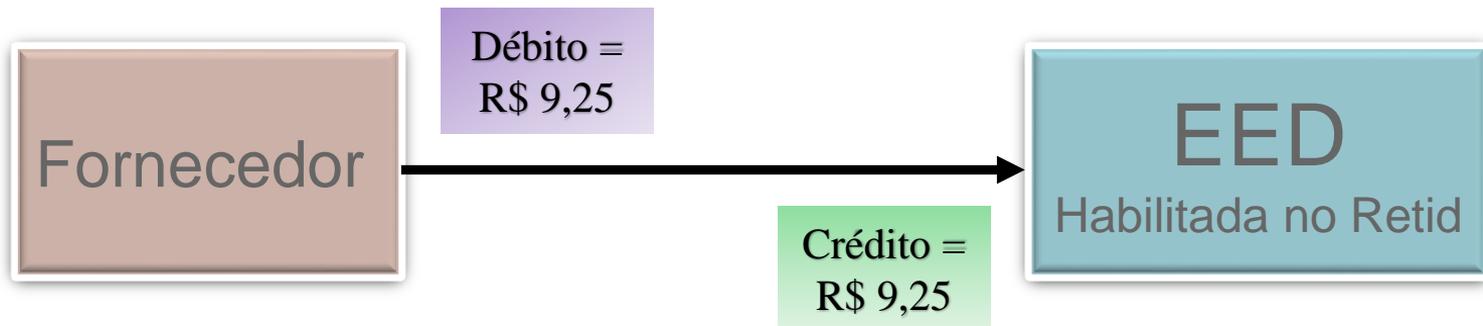
## Titular do regime

- A beneficiária do Retid é a empresa habilitada adquirente de bens e serviços
- A empresa que tem o benefício tributário propriamente dito é a empresa fornecedora da beneficiária do Retid
- A definição da aplicação ou não do regime cabe à beneficiária, e não à fornecedora
  - ▶ Art. 26 da IN RFB nº 1.454, de 2014



## Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

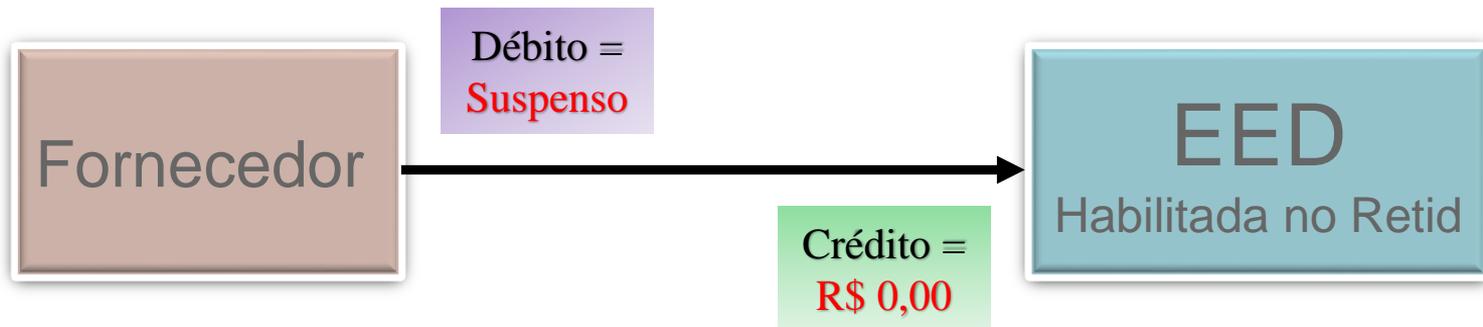
- Venda de produto por R\$ 100,00





## Operação COM o Retid – PIS/Cofins

- Venda de produto por R\$ 100,00

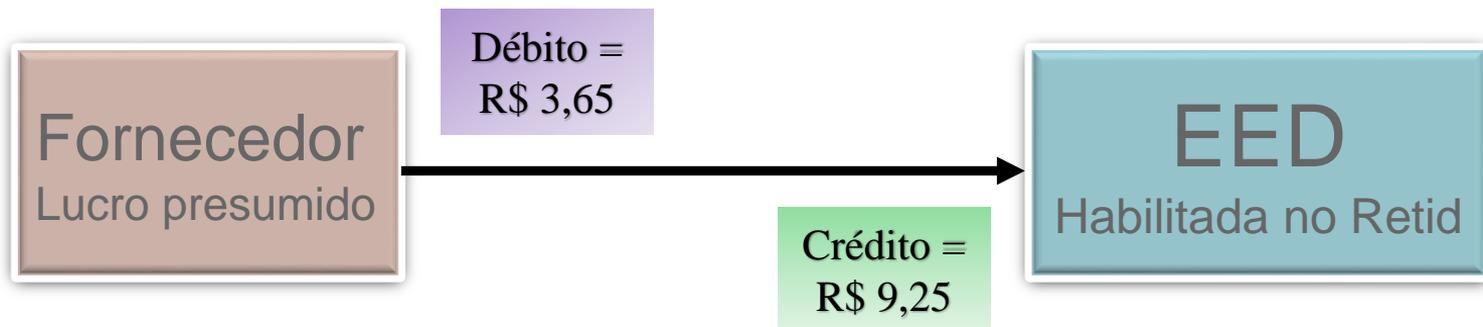


- Venda de produto por R\$ 90,75



## Operação SEM o Retid – PIS/Cofins

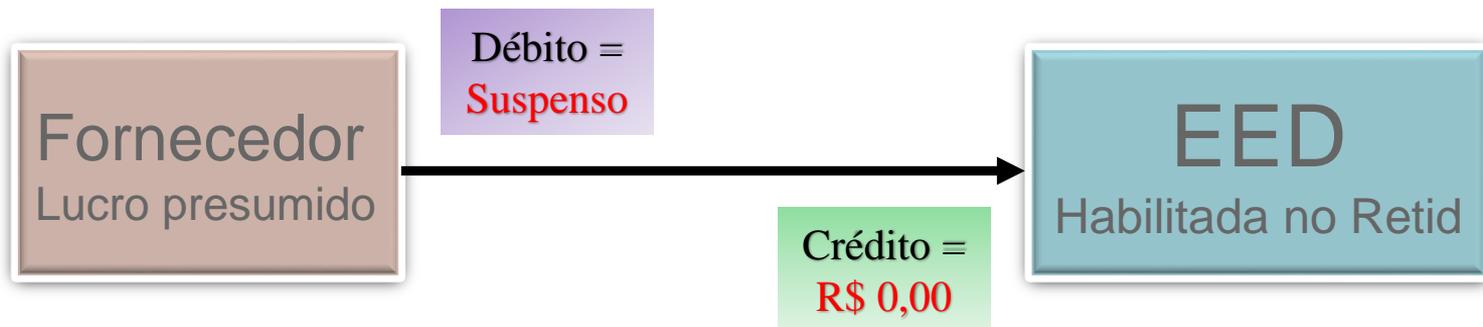
■ Venda de produto por R\$ 100,00





## Operação COM o Retid – PIS/Cofins

- Venda de produto por R\$ 100,00



- Venda de produto por R\$ 96,35

# Obrigado!

---

João Hamilton Rech

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

[Joao.Rech@rfb.gov.br](mailto:Joao.Rech@rfb.gov.br)